



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 040/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA RP COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Baílino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 366, Vila Eulália, Bairro José e Maria, Petrolina-PE, CEP: 56.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.714.655/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **Alvaney Reis Pires**, inscrito no CPF/MF: 519.224.955-49, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, Inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação N° 009/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 00/16/42

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (5 ROÇADEIRAS)	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
2	TAMBOR DE EMBREAGEM RT43L43X 18	PC	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00

000057



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

3	EMBREAGEM COMPLETA RT43L TOYAMA	UN	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
4	CILINDRO COMPLETO RT43L - IT	PC	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
5	ALAVANCA DO AFOGADOR RT43L	UN	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
6	ROLAMENTO DE AGULHA TBC43X - IB	UN	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
7	CARRETIL AUTOM. EASY-LOAD TOYAMA	UN	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
8	JOGO DE JUNTA RT43L/TBC43X IB	PC	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
9	MANGUEIRA DE RETORNO RT 26/33/43	UN	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
10	MANGUEIRA DO TANQUE RT 26/33/43	UN	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
11	BUCHA DE BORRACHA P/MANGUEIRA IB	UN	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
12	PARAFUSO ALLEN 5MM X 25MM	PC	44	R\$ 1,00	R\$ 44,00
13	VELA 2T NGK	UN	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
14	ROLAMENTO FX ESF 6202-2RSC3- POWELL	UN	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
15	TRANSMISSAO 26MM / 9 ESTRIAS - IT	UN	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
16	PARTIDA COMPLETA RT33/43L/52X GI- IB	UN	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
17	ARRASTADOR COMPLETO TBC43X/RT43L	UN	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
18	RETENTOR MAIOR RT 43 - IT	UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
19	RETENTOR MENOR RT 26/43/80/85/236	UN	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL TCS53/58 IT	UN	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
21	EIXO CARDAN 1,50M TBC43X/RT43L/33L	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
22	PROTETOR DA LAMINA TBC50XP	UN	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
23	DESCARBONIZANTE CAR 80	UN	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
24	PROTETOR DO TANQUE RT43L	UN	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
25	FILTRO DE AR COMPLETO TBC43X GII	UN	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL RT 43/26 IB	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
27	CACHIMBO DE VELA RT43/26/33 - IT	UN	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
28	SUPORTE DO FILTRO DE AR RT43L/ RT26L	PC	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
29	ESCAPAMENTO TBC43X/RT43L/TBC52X -IB	UN	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
30	PRISIONEIRO DO ESCAPAMENTO RT43L	UN	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
31	TRAPOS PARA LIMPEZA	UN	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
32	MOLA DA PARTIDA RT43L CM	UN	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

33	CILINDRO COMPLETO TCS 53X	UN	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
34	JOGO DE JUNTAS TCS53/58 IB	PC	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
35	VIRABREQUIM COMPLETO TCS53F/58F	UN	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
36	RETENTOR TCS 53/58 MENOR	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
37	RETENTOR TCS 53/58/TBC50XP MAIOR	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
38	BOBINA DE IGNIÇÃO TCS 53X/58X	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
39	COLETOR DE ADMISSÃO TCS 53X/58X	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
40	CARBURADOR COMPLETO TCS 53/58/63F	UN	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
41	AMORTECEDOR TCS 53/58 MENOR - IB	UN	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
42	AMORTECEDOR TCS 53/58 MAIOR - IB	UN	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
43	PEGA CORRENTE TCS 53X/58X - IT	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
44	ROLAMENTO AGULHA DA BIELA TCS53/58	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
45	SUPORTE DO FILTRO DE AR TCS 53/58X	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
46	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL TCS53/58	UN	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
47	MANGUEIRA DE ÓLEO COMPLETA TCS53/58	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
48	MANGUEIRA DE BORRACHA TCS 53/58	UN	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
49	EMBREAGEM COMPLETA TCS53/58 - IB	PC	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
50	COROA 1.4 TCS42X/46X/HQ/KAWASHIMA	PC	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
51	PORCA DO PRISIONEIRO TCS 53/58	UN	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00

O valor global deste Contrato é de R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 009/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecedor realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecedor total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecedor ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme necessidade da secretaria.

4.2 A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

4.3 Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo 028/2022.

4.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante admitindo-se o uso de peças similares desde que justificadas e aprovadas previamente pela área técnica do Contratante.

4.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado da Contratada.

4.6 As ferramentas e instrumentos necessários à plena execução dos serviços serão de propriedade e responsabilidade da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A vigência será até 31 de março de 2022 contados a partir da Assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecedor em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecedor será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9. CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecedor, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecedor, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

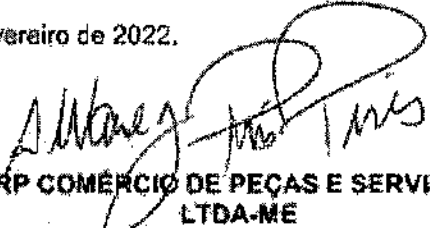
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

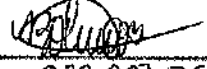
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 21 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA-ME
Alvaney Rels Pires
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF:
2. 
Nome: 034.534.875-32
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 17.714.655/0001-24.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

prefeitura municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____
21/02/22



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1928

BAHIA - 22 de Fevereiro de 2022 - Terça-feira



Atos Administrativos

000063

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 028/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **Ratificado em:** 21/02/2022. **Valor Global:** R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais). **Régis Cleivys Sampaio Bento** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 040/2022

Contrato nº 040/2022. Proc. Adm. nº. 028/2022. Dispensa de Licitação nº 009/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **RP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF: 17.714.655/0001-24. **ASSINATURA:** 21/02/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de peças de reposição para roçadeira motorizada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.873,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2022.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).

Imprensa Oficial